



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos promovidos por este Tribunal de Justiça do Amazonas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da situação atual por conta da Pandemia da COVID-19, seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) referente ao distanciamento social, desde o ano de 2020, os eventos deste Tribunal vêm sendo realizados de forma remota, híbrida ou 100% online;

2.2. Porém, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) não dispõe de equipamentos necessários que atendam as demandas técnicas desse tipo de evento, que estão tomando proporções maiores devido ao prolongamento do cenário da pandemia e a baixa expectativa de retorno de eventos de forma 100% presencial, ficando cada vez mais difícil assegurar o bom andamento dos mesmos;

2.3. Os eventos demandam muito mais do que microfone e caixa de som, por exemplo, é necessário câmeras filmadoras profissionais de alta resolução, mesa de captura de vídeo, mesa de som com interface de áudio, microfone de lapela, computador encorpado com placa de vídeo de grande performance e quantidade grande de memória ram e processamento, para que aceite as mesas de som e vídeo sem travar, além de operadores para os equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

2.4. Hoje o TJAM não possui nem equipamentos e nem pessoal em seu quadro para o tipo de serviço necessário a esta operação, nem contrato que o contemple. Além disso, o Cerimonial vinha tentando suprir esse déficit técnico, inclusive com equipamentos pessoais de alguns colaboradores, porém, com a crescente demanda e proporção dos eventos isso já não é mais sustentável, visto que a equipe precisa atender integralmente suas funções próprias, tanto protocolares, como de assistência exclusiva aos Desembargadores e autoridades presentes.

2.5. O Tribunal ainda terá mais duas posses previstas no cargo de Desembargador, já para o início de maio, e para garantir a qualidade, o apoio técnico necessário e a excelência do evento, a Divisão de Cerimonial precisará novamente obter o apoio de uma empresa especializada, de forma urgente.

2.6. Em vista disso, para atender as necessidades aqui colocadas, não seria possível esperar o trâmite de um processo licitatório, uma vez que o mesmo é um procedimento mais demorado, sem expectativas de contratação em tempo hábil para atender aos eventos que acontecerão no começo de maio, também não é possível apenas adquirir os equipamentos, uma vez que são necessários profissionais com experiência em operá-los.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Resolução nº 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência não será contratado mediante Sistema de Registro de Preços.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de filmagem, gravação e transmissão simultânea pela internet (live) deverão ser feitas com, no mínimo, os seguintes itens:

- 2 (duas) filmadoras digital para transmissão simultânea com tripé;
- 1 (uma) webcam full hd, sustentada em tripé;
- 1 (um) switch hdmi para transmissão ao vivo de stream de vídeo;
- 1 (um) notebook profissional de alta performance para lives e videoconferências;
- 1 (uma) mesa de som de no mínimo 6 canais;
- 2 (duas) caixa amplificadas de 80w, com cabo de áudio p2-p10, p10-p10, P10 XLR e XLR- p2;
- 1 (um) projetor multimídia de no mínimo 3.600 lumens;
- 1 (um) notebook com leitor/gravador dvd e wireless para ser conectado ao projetor multimídia;
- 2 (duas) microfones de lapelas sem fio;
- 2 (dois) pares de microfone sem fio;
- 1 (um) operador de áudio e vídeo;
- 1 (um) técnico em informática;
- 1 (um) cinegrafista / operador de câmera;

5.2. As quantidades descritas no item 5.1 correspondem a 1 (um) evento;

5.3. A empresa contratada deverá montar por completo sua estrutura no local predefinido um dia antes do evento, bem como participar dos testes e ensaios promovidos pela Divisão de Cerimonial;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

5.4. Os eventos que esta contratação deverá atender são:

5.4.1. **Sessão Solene de Posse no Cargo de Desembargador** – Data a definir, previsão início de maio, Zoom/Google Meet e YouTube do TJAM;

5.4.2. **Sessão Solene de Posse no Cargo de Desembargador** – Data a definir, previsão início de maio, Zoom/Google Meet e YouTube do TJAM;

5.4.3. **Sessão presencial da Tomada de Preço nº 002/2020** - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação e reforma nas dependências do Arquivo Central. Etapa 1 - Data: 03 de maio de 2021, às 9h, Auditório Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro e YouTube do TJAM;

5.4.4. **Sessão presencial da Tomada de Preço nº 002/2020** - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação e reforma nas dependências do Arquivo Central. Etapa 2 - Data: A definir pela CPL, Auditório Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro e YouTube do TJAM;

5.4.5. **Sessão presencial da Tomada de Preço nº 001/2021** - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para impermeabilização e tratamento de fissuras de laje externa do Bloco B no 2º pavimento do Edifício Arnaldo Péres. Etapa 1 - Data: 06 de maio de 2021, às 9h, Auditório Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro e YouTube do TJAM;

5.4.6. **Sessão presencial da Concorrência nº 001/2021** - Contratação de instituição financeira bancária oficial para gerir, com exclusividade, as contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas. Etapa 1 - Data: 10 de maio de 2021, às 9h, Auditório Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro e YouTube do TJAM;

5.4.7. **Solenidade Comemorativa dos 130 Anos de Criação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas** – Data: 02 de julho de 2021, às 10h, Zoom/Google Meet e YouTube do TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do serviço dar-se-á de forma fracionada, conforme descrito no subitem 5.4 e no item 8 deste Termo de Referência.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Para os eventos que já possuem data e hora certas, a prestação do serviço iniciará pontualmente conforme especificado no subitem 5.4 e encerrará após o fim dos trabalhos;

8.2. Para os eventos que estão pendentes de votação/escolha e aprovação dos futuros desembargadores que tomarão posse, as data e hora de realização das respectivas solenidades dependem de ato exarado pela Presidência deste Poder de Justiça;

8.2.1. A empresa contratada para a prestação do serviço descrito no subitem 8.2 será informada com antecedência mínima de 72 horas da data agendada para a realização dos eventos.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de responsabilidade da Divisão de Infraestrutura e Logística.

10. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

10.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço não se faz necessária a formalização de contrato administrativo, sendo esse substituído pela nota de empenho, conforme preconiza a lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio, as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e outros meios céleres, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.4. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

12.7. Observar e cumprir todas as condições de execução dos serviços estabelecidos no item 5 deste Termo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao deste Termo de Referência para comprovar a sua efetiva execução;

15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

15.1. O serviço deverá ser prestado no auditório Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro, sito à Avenida André Araújo, S/N – Aleixo, prédio anexo ao edifício Arnaldo Péres;

15.2. A empresa poderá ser convocada a prestar o serviço em local diverso ao constante no subitem 15.1, sendo-lhe garantida comunicação prévia de no mínimo 72 horas antes da realização do evento;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por evento, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, e após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo setor responsável pelo evento e acompanhamento da execução do serviço.

16.2. Nos valores já deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo daqueles contratados;

Manaus/AM, 13 de abril de 2021.

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior

Divisão de Infraestrutura e Logística

Joscelin James Guedelha da Silva

Diretor de Infraestrutura e Logística

Informações técnicas

Érika Ferreira Ribeiro

Diretora da Divisão de Cerimonial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

APÊNDICE - TJ/AM/DVIL/CADJJFL

PLANILHA DE VALORES ORÇADOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos promovidos por este Tribunal de Justiça do Amazonas	UND	7	602 FILMES	R\$ 6.500,00	R\$ 45.500,00
				FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA (VENCEDOR)	R\$ 2.171,43	R\$ 15.200,01
				GUZZELLI VIVO COMUNICAÇÃO	R\$ 12.650,00	R\$ 88.550,00
				MAKING OF PRODUTORA LTDA	R\$ 2.250,00	R\$ 15.750,00
				PLANO A FILMES	R\$ 14.000,00	R\$ 98.000,00

Obs.: Os valores estimados foram provenientes de ampla pesquisa de mercado.



Documento assinado eletronicamente por **Joscelin James Guedelha da Silva, Servidor**, em 30/04/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0242022** e o código CRC **E8E5CF2A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AASGA/TJ

Cuidam os autos de solicitação oriunda da **Divisão de Cerimonial** (peça processual ID - 0210201), para contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos promovidos por este Tribunal de Justiça do Amazonas, por meio da contratação direta da empresa **Figmen Tecnologia e Imagem Ltda(CNPJ: 34.526.269/0001-28)**, no **valor total de R\$ 15.200,01 (quinze mil, duzentos reais e um centavo)**, conforme Informação constante na peça processual de id-0242022. O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado e a justificativa para a aquisição foi juntado na peça de id-0240709.

É sucinto o relatório.

Inicialmente, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a necessidade de processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, os dispositivos citados reconhecem a existência de exceções à regra, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O legislador Constituinte, portanto, admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma direta, contratações sem a realização de certame licitatório. No caso de dispensa, a aquisição deve se enquadrar em uma das hipóteses estabelecidas pelo art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas no dispositivo em tela constata-se que a licitação é dispensável nos casos de compras de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9.412/2018 – vigente desde 18/07/2018):

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destaques não contidos no original

Decreto nº 9.412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Destaques não contidos no original

Em razão do preceito acima descrito, foi proposta a formalização de despesa, tendo apresentado a melhor proposta a empresa **Figmen Tecnologia e Imagem Ltda, CNPJ n.º 34.526.269/0001-28**, para o fornecimento do objeto detalhado no Termo de Referência.

In casu, a cotação da compra alcançou o valor total de **R\$ 15.200,01 (quinze mil, duzentos reais e um centavo)**, montante que pode ser adquirido de forma direta pela Administração, vez que se encontra dentro do limite de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) acima destacado.

A Divisão de Orçamento e Finanças, na peça processual autuada sob o id-0242146, apontou a disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição pretendida através da Nota de Dotação 2021ND00568, no valor de R\$ 15.200,01 (quinze mil, duzentos reais e um centavo).

De acordo com a Informação n.º 07/2021-DL (peça processual id-0242151), até a presente data, no exercício financeiro corrente, não consta a emissão de nota de empenho na natureza de despesa 3390.39.59 – Serviços de áudio, vídeo e foto, por Dispensa de Licitação (art.24, II, Lei 8.666/93). Não foi encontrado outro processo administrativo anterior no qual se possa presumir a ocorrência futura de empenho na natureza de despesa mencionada, por Dispensa de Licitação (art. 24, II da Lei n.º 8.666/93). Não há registro da realização de empenho, tendo como credor a empresa **Figmen Tecnologia e Imagem Ltda, CNPJ n.º 34.526.269/0001-28**, por Dispensa de Licitação, no exercício financeiro corrente.

Com base nisso e, considerando que a compra foi enquadrada no elemento de despesa “**3390.39.59 – Serviços de áudio, vídeo e foto**” é possível a contratação direta da empresa **Figmen Tecnologia e Imagem Ltda, CNPJ n.º 34.526.269/0001-28**, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Em consulta aos documentos juntados às peças processuais: id-0241880, id-0241881, id-0241883, id-0241885 e id-0241886, verifica-se que a empresa tem aptidão técnica e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares, guardando conformidade com a legislação que rege a matéria.

Quanto à ausência de inscrição da empresa no SICAF, o manual do mesmo (IN 03 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de de 26 de abril de 2018) prevê que não é condição necessária para os casos de dispensa, sendo condição necessária apenas para os casos de contrato. Vejamos:

Art. 25. Nos casos de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do art. 24

da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

(...)

Emissão de nota de empenho, contratação e pagamento

Art. 30. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29.

Parágrafo único. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

Frise-se, por fim, a necessidade de que toda dispensa de licitação seja devidamente publicada.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** à contratação da empresa **Figmen Tecnologia e Imagem Ltda, CNPJ n.º 34.526.269/0001-28**, para contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos promovidos por este Tribunal de Justiça do Amazonas, por dispensa de licitação, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, 30 de abril de 2021.

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Assessoria Administrativa da SGA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RONALDO LIMA BARROCO FILHO, Servidor**, em 30/04/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0242190** e o código CRC **81E2CDE6**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PORTARIA Nº 619, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração (Id. 0242190) e o Despacho GABPRES exarado nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2021/000005865-00 (Id. 0242235).

RESOLVE,

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **Figmen Tecnologia e Imagem Ltda, CNPJ nº 34.526.269/0001-28**, no valor total de **R\$ 15.200,01 (quinze mil, duzentos reais e um centavo)**, com a finalidade de prestação de serviços de captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos promovidos por este Tribunal de Justiça do Amazonas, em observância às exigências previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 03/05/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0242766** e o código CRC **E1048707**.